



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 7.732 DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

**CRIA CALENDÁRIO OFICIAL DE
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS
PARA O ANO DE 2022.**

SYLVIO BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Oficial de Feriados do ano de 2021 conforme tabela descritiva:

Data	Motivo	Abrangência
1º de janeiro	Confraternização Universal	Nacional
15 de abril	Paixão de Cristo	Nacional
21 de abril	Tiradentes	Nacional
1º de maio	Dia do Trabalhador	Nacional
16 de junho	Corpus Christi	Nacional
09 de julho	Revolução Constitucionalista	Estadual
15 de agosto	Assunção de Nossa Senhora da Piedade	Municipal
07 de setembro	Independência do Brasil	Nacional
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	Nacional
02 de novembro	Finados	Nacional
14 de novembro	Emancipação Política de Lorena	Municipal
15 de novembro	Proclamação da República	Nacional
25 de dezembro	Natal	Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE DECRETOS

Art. 2º - Fica considerado ponto facultativo no ano de 2021:

Data	Motivo	Abrangência
28 de fevereiro e 1º de março	Carnaval	Servidores Municipais
22 de abril	Tiradentes	Servidores Municipais
17 de junho	Corpus Christi	Servidores Municipais
28 de outubro	Dia do Servidor Público	Servidores Municipais

Parágrafo único. Fica decretado que no dia 02 de março de 2022 o expediente municipal iniciará às 12 hs.

Art. 3º - Os servidores prestadores de serviços de Urgência e Emergência da Secretaria de Saúde, os servidores da Secretaria de Segurança e Trânsito e Transporte, bem como a Secretaria de Serviços Municipais não gozarão os pontos facultativos, devendo manter o atendimento normal nestes dias.

Art. 4º - Fica decretado Ponto Facultativo os dias 22 de dezembro de 2022 a 02 de janeiro de 2023, como recesso de final de ano.

Art. 5º - O presente Decreto deverá ser levado a conhecimento de todas as Secretarias.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 06 de janeiro de 2022.

SYLVIO BALLERINI

Prefeito Municipal